Ano III - Número: 3370 de 27 de Março de 2023

## **DIÁRIO OFICIAL**

#### **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## **ACERVO**

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: (88)3626134

E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

#### **ENDEREÇO COMPLETO**

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

#### **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:
Saul Lima Maciel
CPF: \*\*\*.026.203-\*\*
em 27/03/2023 17:03:05
IP com n°: 172.16.2.57
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php
?id=3146

## SUMÁRIO

#### **ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS**

- ▼ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.27/03/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO C
- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.27/03/2023 AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 3.27/03/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
- ▼ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 4.27/03/2023 SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
- OUTROS ATOS NORMATIVOS: 005/2023 EDITAL Nº. 005/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS EM QUE O CARGO LHE CONFERE E DE ACORDO COM O ART. 37, IN

- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 5.27/03/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO E ASSESSORIA PARA ÁREA DE TRABALHO E RENDA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE
- OUTROS ATOS NORMATIVOS: 006/2023 PORTARIA №. 006/SME, DE 27 DE MARCO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, SRA. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AS DEMAIS DISPOSI

PORTARIAS: 050/2023 - EXONERAR O(A) SR(A) KALLIDE PEREIRA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 054.052.513-80, RG N.º 2005028032693 SSP/CE, DO CARGO MÉDICA VETERINÁRIA DE INSPEÇÃO, DA COMISSÃO DE GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM DE SÃO BE



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.27/03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO – CE

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO – CE, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compra	S
------------------------	---

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO – CE	MÊS	10		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

	-	, de	de
--	---	------	----



Carimbo e assinatura



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.27/03/2023 - AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R \$)	
---------------	-------------	----------------	-------------------------	--------------------------	--



	SANDÁLIA INFANTIL –			
01	SANDÁLIA EM COURO CABEDAL 100% SINTÉTICO, FORRO SINTÉTICO, PALA COM COSTURA DUPLA NOS DOIS LADOS, CORREIA COM REGULAGEM E FECHAMENTO EM FIVELA COM BANHO EM OURO VELHO, CONTENDO UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS, COMPOSTA EM TÊXTIL DEVIDAMENTE RECORTADA EM FORMATO RETANGULAR, NA PARTE DE TRÁS DA CORREIA DA SANDÁLIA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, PALMILHA EM FORMATO ANATÔMICO SOLADO EXTERNO EM TR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE CONFORME NBR 15324 E ABNT NBR 16453. NUMERAÇÃO TAMANHO 22 AO 32. NA COR PRETA. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	UND	1.600	

	TÊNIS LONA PRETA VULCANIZADO -	
02	CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ RAVENA PRETA 1005 ALGODÃO 227G M², DUBLADA COM SARJA 180G, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, CADARÇO BRANCO 100 % POLIESTER — TRAÇÃO 413N — FRICÇÃO 5.000 GIROS, ILHÓS 135/60 I51 LATÃO FECHADO SOB PRESSÃO MARGARIDA, NA LATERAL DO TÊNIS DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, LINHA COSTURA NYLON 40 BRANCA — FRICÇÃO 2500KG/F PALMILHA E.V.A. BRANCO 3MM DUBLADO COM TECIDO CRETONE E / OU CACHAREL D33, SOLA: SOLADO MARROM / CAFÉ 200 DE ABRASÃO DESENHO FORMATO DE ONDA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENSIDADE: NORMA ISSO 2781/15, PARÂMETRO: 1,13 A 1,17, UNIDADE: G/CM³. DUREZA: ASTM D 2240, PARÂMETRO: 168, UNIDADE: SHORE A. VIRA: BORRACHA BASE A SSBR 1502 E 507 TEM BR45 OBTIDOS DO PROCESSO DE EMULSÃO, BORRACHA SINTÉTICA: 66PHR, PÓ DE BORRACHA SINTÉTICA: 67 PHR, GENTE CURA: 0,5 A 5 PHR E ENXOFRE: 3,5 PHR. NUMERAÇÃO TAMANHO 28 AO 44. NA COR PRETA. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	200

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

		,	de	de	
-	Carimbo e assinatura				



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 3.27/03/2023 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo :

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C:	Central	de	Comp	oras
------	---------	----	------	------

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R \$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CANCER DE MAMA.	UNIDAD E	240		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

	_, de	de
Carimbo e assinatura		

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública Municipal de São Benedito/CE ante a demanda de serviços de exames de mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8), através de unidade móvel, para atendimento da campanha de prevenção do câncer de mama, vem justificar tal necessidades para melhoramentos no sistema de saúde do Município, e cumprimento das obrigações. Sabe-se que a Secretaria de Saúde no âmbito Municipal, tem o dever de garantir a manutenção da qualidade da vida de seus cidadãos. Diante disso, a Administração Pública Municipal de São Benedito/CE tem a obrigação de buscar meios para cumprir com suas obrigações tais como a garantia de realização de exames por intermédio de ações de gestão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CANCER DE MAMA.	UND	240

## 4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os exames de Mamografia Bilateral serão realizados em unidade móvel (Trailer adaptado com Equipamento), em locais e cronograma de execução definidos pela Secretária Municipal de Saúde de São Benedito-CE.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar os resultados dos exames contendo: a identificação do procedimento, a identificação dos serviços de diagnósticos por imagem, o registro do paciente, a data do exame, a abreviatura da incidência radiográfica e a identificação da mama.
- 4.3. Cada uma das imagens que compõem o exame deve conter uma identificação legível que não se sobreponham as estruturas anatômicas;
- 4.4. A identificação do exame deve ser feita por uma legenda posicionada dos quadrantes laterais da imagem, quando se tratar de uma incidência axial, e nos quadrantes superiores da imagem, quando se trata de uma incidência lateral;
- 4.5. A abreviatura da incidência radiográfica deve sempre estar acompanhado da indicação da lateralidade da mama representada pela letra E para a mama esquerda e pela letra D, R ou L para a mama direita, observadas as seguintes abreviaturas:
- a) Crânio-caudal: CC-D e CC-E;
- b) Médio- lateral obliqua: MLO-D e MLO-E;
- c) Crânio-caudal exagerada: XCC-D e XCC-E;
- d) Eleavage: CV-D e CV-E;
- e) Perfil ou médio-lateral: ML-D e ML-E;
- f) Perfil medial ou atero-medial: LM-D e LM-E;
- g) Caudo-cranial: RCC-D e RCC-E;
- h) Ampliação: AMP;
- i) Axila: AXI-D e AXI-E;
- j) Incidência com utilização de manobra Eklund: EKL
- 4.6. O exame deve ser composto por, no mínimo, duos incidência básicas de cada mama: a craniocaudal e a médio lateral oblíqua observado o seguinte:
- a) Se as imagens forem análogas, devem ser feitas em filmes separados;
- b) Se as imagens forem digitais, devem ser impressas em filmes específicos, sem redução ou gravadas em meio magnético;
- 4.7. A critério médico do interpretador do exame devem ser realizadas incidências radiográficas complementares ou manobras, sempre que forem detectadas alterações nas incidências básicas que mereçam melhor avaliação.

- 4.8. Sempre que possível, nas mulheres com implantes mamários, devem ser realizadas para cada mama, as duas incidências básicas e duas incidências com manobra de deslocamento posterior da prótese (manobra de Eklund), salvo quando impossível a manobra, caso em que fica reconhecida a realização da incidência em perfil complementares bilaterais.
- 4.9. Para a realização do exame, a mama deve ser comprimida com o objetivo de reduzir os efeitos da imagem causadas pela superposição dos tecidos mamários e não deve ser introduzido nenhum artefato de imagem durante a compressão da mama, inclusive dobra de tecido cutâneo.
- 4.10. O nível de exposição da mama aos raios -x deve ser estabelecido na rotina dos exames, pelo dispositivo do controle automático do mamógrafo, de modo que as imagens para interpretação, apresente uma escala de contraste que permita uma boa diferenciação da diversas densidades dos tecidos mamários.
- 4.11. Os contornos das estruturas normais e patológicas da mama devem se apresentar na imagem radiográfica com perda de definição sem borramento.
- 4.12. O ruído presente na imagem deve ser imperceptível, de modo a não dificultar a visualização das estruturas normais da mama, evitando a simulação de achados radiológicos inexistentes que simulem lesões.
- 4.13. A imagem radiográfica deve estar livre de quaisquer artefatos de qualquer origem;
- 4.14. Nas imagens digitais, deve haver:
- a) Visualização da linha da pele, dos ligamentos de Cooper e das estruturas vasculares nas áreas claras e escuras;
- b) Ausência de ruído perceptível nas áreas claras e escuras;
- c) Contraste suficiente nas áreas claras e escuras com tecido glandular e claro e área de fundo escura e sem saturação dos tons de cinza, tanto nas áreas claras quanto nas áreas escuras das imagens;
- d) Na incidência craniocaudal, também devem se observar os seguintes critérios:
- I As mamas devem estar simétricas havendo boa visibilidade dos quadrantes;
- II O músculo peitoral deve ser visto em 30% (trinta porcento) dos exames;
- III A gordura retromamária deve ser vista em todos os exames, demonstrando que a parte glandular da mama foi radiografada, as estruturas vasculares devem ser visualizadas em região de parênquima denso;
- IV A papila deve estar em posição paralelo e posicionada no raio de 12 (doze) horas.
- e) Na incidência médio-lateral oblíqua, também devem-se observar os seguintes requisitos:
- I As mamas devem estar simétricas;
- II O músculo grande peitoral deve ser visto, no mínimo, até a altura da papila, com borda anterior convexa:
- III O sulco intra-mamário deve ser visto na borda inferior da imagem;
- IV A gordura retro-mamária deve ser vista em todos os exames, demonstrando que a parte inferior da mama foi radiografada;
- V A papila deve estar paralela ao filme, as estruturas vasculares devem ser vista a altura do parênquima denso e a mama não deve estar pêndula;
- 14.15 Os serviços de diagnóstico por imagem, que realizam mamografias devem atender aos critérios de qualidade para a leitura dos exames e a expedição dos laudos radiográficos nos seguintes termos:
- 4.15.1. A leitura dos exames em filmes, fica reservada aos exames que não utilizam tecnologia digital e a leitura dos exames realizadas em equipamentos que utilizam tecnologia digital, deve ser feita preferencialmente em monitores específicos para interpretação das imagens das mamas;
- 4.15.2. O laudo radiográfico deve conter as seguintes informações:
- a) A identificação do serviço, da idade do examinado e da data do exame:
- b) Se exame de rastreamento ou de diagnóstico;
- c) Número de filmes ou imagens;
- d) Padrão mamário;
- e) Achados radiográficos;
- f) Classificação BIRADS -RADS®;
- g) Recomendação de conduta, e
- h) Nome e assinatura do médico interpretador do exame.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Para execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a atender as seguintes condições:
- 5.2. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, nos horários e locais e prazo de execução estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA deverá possuir equipamento próprio, dotado de condições para suprir a necessidade, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.
- 5.4. A CONTRATADA deverá assumir a execução dos serviços a contar da data da contratação ou, a partir



- da data que o CONTRATANTE assim determinar em contrato, para que não haja descontinuidade dos serviços;
- 5.5. Assumir inteira responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, bem como utilizar equipamentos adequados e, pessoal tecnicamente habilitado;
- 5.6. Manter em perfeitas condições de uso e higienização as áreas de trabalho e instalações gerais e especiais vinculados à execução dos serviços;
- 5.7. Observar todos os requisitos exigidos por Lei, em relação ao seu pessoal, bem como, fazer com que se apresentem com aspecto adequado, limpos, uniformizados e identificados de acordo com a padronização exigida pelo CONTRATANTE;
- 5.8. A Contratada se obriga a fornecer aos seus prepostos todos os equipamentos de proteção individual EPI, impostos pelas Normas de Prevenção de Acidentes, necessários à execução dos serviços;
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 5.10. Cumprir rigorosamente o contrato, observada todas as especificações dos serviços conforme disposto no Edital, como partes integrantes do contrato;
- 5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venham a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função execução dos serviços objeto deste contrato;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir que os empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, tenham acesso aos locais onde realizarão as coletas de exames;
- 6.2. Pagar à CONTRATADA, através do Departamento Administrativo Financeiro da CONTRATANTE, a importância pela execução dos serviços;
- 6.3. Supervisionar a prestação dos serviços e atestar faturas para o respectivo pagamento, efetuando as retenções determinadas pela legislação;
- 6.4. Exercer a fiscalização do contrato e inspeção dos serviços através da Chefia de cada Unidade de Saúde, verificando o cumprimento das especificações técnicas podendo rejeitá -los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 6.5. Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, que deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA;
- 6.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita pela CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas em todos os casos omissos;



## SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 4.27/03/2023

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

**TELEFONE/E-MAIL:** 

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R \$)		
1	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	SERVIÇ O	540				

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

 <u> </u>	,	de	de	
Carimbo e assinatura				



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 005/2023

## SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

#### EDITAL Nº. 005/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Município de São Benedito, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais em que o cargo lhe confere e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 1183 de 25 de junho de 2019, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Seleção Pública Simplificada destinada a selecionar candidatos para provimento do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Benedito para a supracitada Secretaria, na função de Cuidador Educacional observado as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital, nas seguintes áreas descritas no ANEXO I.

## **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares**

1.1 - A presente Seleção Pública Simplificada tem amparo na Lei Municipal nº 1183 de 25 de junho de 2019 c/c com a Lei Nº. 706/2010 e será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora, devidamente nomeada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO de São Benedito, Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula, sendo realizada em uma única etapa, conforme função pleiteada assim distribuída:

FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- a) Etapa única: NOTA Cursos na área da educação 9,00 Experiência 1,00, Nota Máxima: 10,00
- 1.2 A Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação de profissionais, em regime temporário, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, conforme a Lei Municipal nº 1183 de 25 de junho de 2019, divulga e estabelece a contratação por até 12 (doze) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Benedito, em razão das carências apresentadas e repercussão financeira, afim de que não se descumpra a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1.3 A Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar candidatos para provimento de funções públicas temporárias do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Benedito para atuação nas escolas públicas municipais de São Benedito, na forma como se encontra estabelecido no Anexo I, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de funções, habilitação exigida, valor do vencimento e carga horária.
- 1.4 Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.5 O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária na função de Cuidador Educacional.

## CAPÍTULO II - Das Inscrições

- 2.1 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das "presentes" instruções e normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Período de inscrição:
- Inscrições Presenciais: dia 28 e 29 de março de 2023.
- 2.3 Horário e local: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas
- Local: Secretaria de Educação, à Rua João Cajazeiras, 116, Castelo, São Benedito -CE.

- 2.4 O número de vagas, os pré-requisitos, a escolaridade, a remuneração e carga horária são os estabelecidos nos Anexos I deste Edital.
- 2.5 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.
- 2.6 As inscrições dos Candidatos proceder-se-á através de:
- 2.6.1 Inscrições Presenciais:
- 2.6.1.1 -Preenchimento do formulário de inscrição e assinatura com termo de que detém os requisitos exigidos;
- 2.6.1.2 Documentação Comprobatória para o cargo pretendido, apresentando suas respectivas fotocópias nítidas com apresentação do original, conforme especificado a seguir:
  - Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
  - CPF;
  - Título de Eleitor;
  - Comprovante de endereço;
  - PIS/PASEP
  - Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
  - Certificado de conclusão de ensino médio; (caráter obrigatório)
  - Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado;
  - Declaração de experiência expedida pela empresa e, ou escola em que atuou como docente (caráter classificatório)
  - Declaração por tempo de serviço público, com experiência de atuação na política de educação especial, especialmente no trabalho com pessoas com deficiência;(caráter classificatório)
  - Curriculum vitae;
  - Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 40h. (caráter classificatório)
  - 01 foto 3x4 (recente)
- 2.6.1.3 São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação expedida na forma da Lei Nº 9.503/97 e passaporte; além das carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, têm validade como docum1ento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC etc.
- 2.6.1.4 Não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motorista expedidas antes da Lei Nº 9.503/97, carteiras de estudante, carteira do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência policial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 2.6.1.5- O Candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- 2.6.1.6 Não será permitida a inscrição condicionada, admitindo -se, por via postal ou fax símile, no entanto, a inscrição através de Procuração Particular com firma reconhecida, com poderes especiais do Candidato ao procurador, onde conste a função temporária desejada, o nome e a identificação da pessoa autorizada. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Candidato e o de seu representante;
- 2.6.1.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 2.6.1.8 A documentação para efetivação da inscrição deverá ser entregue no local da inscrição junto com a ficha de Inscrição devidamente preenchida e Procuração, se for o caso; mediante recibo que é a comprovação de Inscrição do candidato;
- 2.6.2 O formulário de inscrição será preenchido no local da inscrição e de total responsabilidade do candidato.
- 2.6.3 Inscrições dos Candidatos com Deficiências:
- 2.6.3.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública Simplificada, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função temporária, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, na forma da Lei, desprezando -se, para feito deste cálculo, as frações decorrentes para suas aprovações.
- 2.6.3.2 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;
- 2.6.3.3 Para contabilização do percentual a que se refere o caput deste artigo será levado em



consideração não o número total de funções públicas temporárias ofertadas pela Seleção Pública Simplificada, mas o número de vagas ofertadas em cada espécie de função temporária ofertada. Quando, nas mesmas funções temporárias, comportar o exercício profissional em mais de uma área de atuação do percentual a que se refere o parágrafo anterior será feita sob área de atuação ofertada.

- 2.6.3.4 Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato com deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim. Obrigatoriamente, deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência;
- 2.6.3.5 O candidato com deficiência, anexará ao formulário de inscrição atestado médico indicando o tipo e o grau de deficiência que apresenta e se esta é compatível com o exercício da função temporária para o qual se inscreverá, sem prejuízo de perícia médica posterior, solicitada pela Administração. Conforme Anexo III.
- 2.6.3.6 O candidato com deficiência, no formulário de inscrição, indicará a necessidade de adaptação das provas a serem prestadas e/ou dos aparatos que necessitará para a sua realização.
- 2.6.3.7 A administração, ouvida com antecedência necessária e dentro de suas possibilidades, procurará garantir aos candidatos com deficiência a realização das provas, de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar a Seleção Pública Simplificada em condições de igualdade com os demais candidatos.
- 2.6.3.8 Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, entretanto, em ambos os casos, terá que existir compatibilidade entre a deficiência e o exercício da função temporária.
- 2.6.3.9 A investidura dos candidatos com deficiência, dentro das vagas destinadas aos deficientes, somente poderá ocorrer após conclusivo laudo de perícia médica indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício da função temporária ao qual se inscreveu.
- 2.6.3.10 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;
- 2.6.3.11 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;
- 2.6.3.12 A Perícia será realizada por Órgão Médico do Município, preferencialmente por especialista na área de deficiência de cada Candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 24horas da realização do exame;
- 2.6.3.13 Quando a perícia concluir pela inaptidão do Candidato, havendo Recurso, constituir -se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;
- 2.6.3.14 A Junta Médica deverá apresentar Laudo dentro de 24 horas;
- 2.6.3.15 O Candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial constará apenas da Lista de Convocação Geral, com a ressalva de inaptidão a função temporária, ficando excluído do percentual de 5% (cinco por cento);
- 2.6.3.16 As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de Candidatos, por reprovação na Seleção Pública Simplificada ou no exame médico, poderão, a critério da Administração Pública, serão preenchidas pelos aprovados, observada a ordem geral de classificação;
- 2.6.3.17 Os candidatos com deficiência, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir o mesmo perfil de nota mínima estabelecido para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para suas aprovações.
- 2.6.3.18 Havendo aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sempre que for publicado o resultado dos aprovados, este o serão em duas listas, contendo na primeira lista a classificação e pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência e na segunda lista somente o resultado da classificação das pessoas com deficiência para as vagas que lhes forem reservadas.
- ATENÇÃO O Candidato, por ocasião do exercício da função temporária, deverá comprovar todos os requisitos a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na Seleção Pública Simplificada.

#### 2.7 - Da Divulgação

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativo às informações referentes às etapas desta Seleção Pública Simplificada dar-se-ão com a afixação no Painel de Publicações do Município e seus Extratos serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como será afixado

#### no local de inscrição.

## CAPÍTULO III- Da Avaliação

3.1 - O PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR EDUCACIONAL ACONTECERÁ DA SEGUINTE FORMA:

## A MÉDIA DOS CANDIDATOS SERÁ COMPUTADA DA SEGUINTE MANEIRA:

# SOMA DAS NOTAS DOS CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

#### 3.2 - DA ANÁLISE

- 3.2.1 A soma dos certificados é de caráter classificatório, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas à comissão organizadora a ser nomeada pela Secretária de Educação do Município.
- 3.2.2 -O certificado exigido para o exercício da função temporária não será computado como título de aperfeiçoamento;

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DENOMINAÇÃO DO QUESITO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Cursos na área da Educação	40h – 01 ponto máximo 04 certificados Acima de 80h 2,50 pontos máximo 02 certificados.	9,00
Experiência profissional na área	01 ponto a cada 06 meses comprovado.	1,00
	TOTAL	10,00

#### **CAPÍTULO IV - Dos Recursos**

- 4.1 Somente serão apreciados os recursos (referente ao resultado preliminar) interpostos dentro do prazo de até **24 (vinte e quatro horas)** após a publicação,número de inscrição e da função temporária a que está concorrendo e da assinatura. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.
- 4.2 Todos os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo indicado no item 4.8.
- 4.3 Não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes nos itens anteriores deste capítulo, fora do respectivo prazo.
- 4.4 A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 4.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac -símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja estabelecido no item 4.2.
- 4.6 Caso o Candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo Recurso dessa decisão.
- 4.7 O direito de recorrer, quanto ao Resultado Preliminar, exercer -se-á até **24 (vinte e quatro) horas,** contados a partir do dia da publicação do mesmo.
- 4.8 O direito de recorrer, quanto à elaboração do Edital, exercer -se-á até 12 horas do dia da publicação do presente edital.



## CAPÍTULO V - Da Classificação

- 5.1 Em caso de empate na Classificação Final terão preferência, para efeito de classificação,
- 1º Formação Superior na área de Educação;
- 2º Membros do júri;
- 3º Maior experiência profissional comprovada;
- 4º Candidato que for mais idoso;
- 5.1.1 Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade (em obediência ao parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: "Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vetada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Seleção Pública Simplificada ressalvada os casos em que a natureza do emprego a exigir.
- 5.2 A relação dos candidatos classificados será publicado no Diário Oficial do Município de São Benedito e amplamente divulgada, bem como.
- 5.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta) do total de pontos. Os candidatos serão classificados pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por função temporária.
- 5.3.1 Serão elaboradas duas listas de classificação, obedecendo as carências ofertados no anexo I deste edital, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência física, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência Os Candidatos com Deficiência Física, nos termos da Lei, se aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em separado.
- 5.3.2 Após os julgamentos dos recursos, eventualmente interpostos caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recurso.
- 5.4. Os candidatos serão locados conforme a necessidade da Secretaria de Educação ou transferido a critério da Administração.
- 5.4.1 O candidato aprovado, e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no Edital, que não preencher os requisitos exigidos para a função temporária no ato da assinatura do contrato, perderá a vaga.

#### CAPÍTULO VI - Dos Classificáveis

- 6.1 Respeitada a Classificação dos Candidatos Aprovados, em caso de uma das opções acima, e, ocorrendo ainda disponibilidade de vagas, serão convocados os Candidatos considerados classificáveis, na ordem decrescente apurada pelo Resultado.
- 6.2 Resultados dos Candidatos classificáveis e reprovados estarão disponíveis para conferência no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

## CAPÍTULO VII - Da Homologação

7.1 - A homologação da Seleção Pública Simplificada será feita por Ato do Prefeito Municipal.

#### **CAPÍTULO VIII - Da Contratação dos Candidatos Habilitados**

- 8.1 O regime contratual será pelo Regime Jurídico de direito Administrativo, nos moldes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito -CE.
- 8.2 A contratação será condicionada a:
- 8.2.1 -Ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital;
- 8.2.2 -Gozar de boa saúde física e mental
- 8.2.3 -Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.2.4 -Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- 8.2.5 -Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- 8.2.6 -Ter escolaridade exigida para o exercício da função temporária.

#### CAPÍTULO IX - Delegação de Competência

- 9.1 Fica delegada competência à Secretaria de Educação organização da Seleção Pública Simplificada:
- 9.1.1 -Organizar e planejar as carências;
- 9.1.2 -Elaborar ofícios e receber;
- 9.1.3 -Receber recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão executiva da Seleção Pública Simplificada e entregues dentro do prazo indicado no item 4.8, e protocolado, na Secretaria Municipal de Educação onde serão analisados e respondidos aos candidatos;
- 9.1.4 -Acompanhar as inscrições.

### CAPÍTULO X - Do Provimento e Lotação

- 10.1 A partir da data de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, o Candidato classificado será convocado, por edital publicado no Diário Oficial do Município e será anexado na Prefeitura e todos os órgãos públicos, devendo o candidato comparecer à Secretaria Municipal de Educação, ficando assim ciente da classificação e sua possível lotação, munido apenas do comprovante de inscrição no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da convocação. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar -se ao Setor de Pessoal da Secretaria Correspondente, observadas as seguintes condições:
- 10.1.1- Os candidatos aprovados serão alocados onde a Administração da Prefeitura Municipal possuir carência obedecendo RIGOROSAMENTE o disposto no anexo I deste edital.
- 10.1.2 -Poderá a Administração, discricionariamente, deslocar os servidores de uma unidade administrativa para outra, como também de uma para outra localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade dos Serviços Públicos da administração.
- 10.2 As Atribuições das funções temporárias estão descritas no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

## CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais

- 11.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este Edital, terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogável por igual período.
- 11.2 Para os Candidatos com Deficiência Física, nos termos da Lei, serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas pertencentes nesta Seleção Pública Simplificada às pessoas com deficiência física. As vagas que não forem preenchidas por inexistência de Candidatos com deficiência física serão automaticamente destinadas aos demais Candidatos.
- 11.3 O Candidato com deficiência participará da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação. Conquanto, se aprovados e classificados, nos termos da Lei, terão seus nomes publicados em separado.
- 11.4 Não será fornecido atestado, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados
- 11.5 Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que:
- 11.5.1 -For submetido à Identificação Especial e Condicional e não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido;
- 11.6 Será excluído da Seleção Pública Simplificada, por Ato da PREFEITURA MUNICIPAL, Candidato que:
- 11.6.1 -Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- 11.6.2 Não mantiver atualizado seu endereço junto a Comissão Executiva da Seleção Pública Simplificada. Em caso de alteração de endereço indicado no formulário de inscrição, o Candidato deverá dirigir -se a Comissão Executiva da Seleção Pública Simplificada para atualizá-lo.
- 11.7 Será excluído da Seleção Pública Simplificada por Ato do Presidente da Comissão Executiva, o Candidato que:
- 11.7.2 -For responsável por falsa identificação pessoal.
- 11.8 A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, no que tange a realização da Seleção Pública Simplificada.
- 11.11 Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão



comunicados através da Imprensa oficial Local. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas à Seleção Pública Simplificada.

- 11.12 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data das convocações dos candidatos, circunstância que será em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.13 Os anexos abaixo relacionados serão partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I Referente ao quantitativo de funções temporárias, habilitação exigida, valor do vencimento e carga horária.

ANEXO II - Cronograma

ANEXO III - Laudo Médico - Portador de Deficiência

ANEXO IV - Ficha de Inscrição

SÃO BENEDITO, 27 DE MARÇO DE 2023.

# LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA Secretária Municipal de Educação.

# ANEXO I – QUANTITATIVO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, VALOR DO VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

CARGO	CUIDADOR									
ESCOLARIDADE	No mínimo ensino médio completo. Certificado de conclusão, ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.									



#### Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma; Cuidar para que os alunos tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele (a) somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como ele entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e DESCRICÃO SUMÁRIA DAS hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na **ATRIBUIÇÕES** constituição hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observados; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência, durante a permanência na escola; Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar, como aulas de campo; Acompanhar a auxiliar os alunos que fazem uso do transporte adaptado no percurso entra a casa e escola e vice versa. CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS VAGAS 30 vagas e 30 cadastro reserva REMUNERAÇÃO R\$ 1.320,00

#### ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Dia das inscrições	28/03/2023 E 29/03/2023
Divulgação do resultado	31/03/2023
Prazo para apresentação de recursos	03/04/2023
Divulgação do resultado final	05/03/2023



### ANEXO III – LAUDO MÉDICO

## LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este laudo devera atender as exigências do subitem 2.7.3 do Edital: a) constar o nome e o numero do Documento de Identificação do candidato especificado e o nome e no. do registro no CRM do medico responsável pela emissão do laudo; b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – (CID10); c) apresentar os graus de autonomia; d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de orteses, próteses ou adaptações; e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo devera vir acompanhado de audiometria recente, realizada ate 06 (seis) meses anteriores ao ultimo dia das inscrições; f) no caso de deficiente visual, o Laudo devera vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizado ate 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

0		(a)		candidato	(a):			
Documento	de	Identificação	(RG):		- Inscrição:			
Função: identificada a	a exis	tência de DEFIC	CIENCIA	, foi submetido (a) nesta data, a exame cli de conformidade com o Decreto r				
02/12//04, <b>Ca</b> <b>a) DEFICIÊN</b>			, Incisos	I (letras a, b, c, d, e).				
01 Paraplegi	a 06 T	etraparesia 11 <i>i</i>		ăo ou Ausência de Membro				
uz Parabares	sia 07	Triplegia 12 Para	alisia Cer	eprai				

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: \*\*\*.026.203-\*\* em 27/03/2023 17:03:05 - IP com n°: 172.16.2.57 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3146



03 Monoplegia 08 Triparesia 13 Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida

- 04 Monoparesia 09 Hemiplegia 14 Ostomias
- 05 Tetraplegia 10 Hemiparesia 15 Nanismo
- Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- b) **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total de 41 dB ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- c) **DEFICIÊNCIA VISUAL**:
- 01 Cegueira acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 02 Baixa visão acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 03 Campo visual em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- 04 A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.
- d) **DEFICIÊNCIA MENTAL**: funcionamento intelectual significativamente inferior a media, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 01 Comunicação 02 Cuidado Pessoal 03 Habilidades Sociais 04 Utilização dos recursos da comunidade 05 Saúde e segurança 06 Habilidades Acadêmicas 07 Lazer 08 Trabalho.
- e) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.
- f) AUTISMO

CODIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: Observações:	
/ Data	
Assinatura do Candidato	
_ocal	
Medico / CRM	



## ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

## ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

	DO CAN	1DID	ATO	(SE	EM .	ABR	EVIA	AR)	Ent	re ı	uma	pa	alavı	a e	9 0	ut	ra	dei	xa	ar I	um	ı e	spa	ÇO	em
branco			1		1 1									1		1				1	_				
		$\bot$		$\bot$										_							L				
DATAB	<u> </u>		NITO					<u> </u>																	
DATAD	DE NASC	ЯMЕ	NIO			K	G e	Org	jao e	xpe	edid	or	1	PF	•										
/_	/	lda	ade_		_																				
ENDER	EÇO:																								
CONTA	TOS: Te	elefo	nes,	E-m	ail:																				
QUALIF	ICAÇÕE	SE	EXP	ERIÍ	ÊNC	IA:																			
ESCOL	ARIDAD	E:																							
JÁ É DO	O QUAD	RO E	FET	IVO	DO	MU	NICÍI	PIO	: ( ) \$	SIM	()	ΝÃΟ	<u> </u>												
	, com ui				Ť		CLAR		<u> </u>		<u> </u>			que	9 8	a	mir	hha	-	qua	alifi	ica	ção	C	omo
	seja co						ciente																		
à(s)	,	vaga	(s)				uiçõ																		
reserva	da(s)		а				orma																		
portador	res		de				o me									nd	0 0	nc	mı	е	at	de	ficiê	nci	a, o
	cia.						go C																		
	, sob a																								
	cada, ac			.oda	s a	s re	gras	qu	e Ih	e s	ão	per	tine	ntes	3.	Loc	cal_							, C	ata
	/	_/																							
Assinatu	ura do Ca	andic	dato																						_
R	Recebi	o Fo	rmulá	ário	de F	Pedic	do S	SE	POR	RTA	DOI	R D	DE I	DEF	FIC	IÊI	NC	IA:	F	Rec	eb	ji.	tam	bér	n. o
	de Inscr								stado													,			•
С	FUNÇÃ								orme				'												,
1							_		_		4													-	
В		1	/						А	SSI	natu	ra													
0	UF Data				_																				
	Nº DE II	NSC	_																						
	N° DE II DATA:_						HOF	RÁR	RIO: _					_											
	LOCAL	:SEC	KET	ARI	ΑD	E E[	JUCA	ΑÇΑ	VO																
	Accinati	ıra d	o Fur	ncio	nári									•											



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 5.27/03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONSULTORIA DE GESTÃO E ASSESSORIA PARA ÁREA DE TRABALHO E RENDA COM O OBJETIVO DE
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO BENEDITO-CE

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO E ASSESSORIA PARA ÁREA DE TRABALHO E RENDA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

VC: Central de Compras		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE/E-MAIL:		

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
•	01	CONSULTORIA DE GESTÃO E ASSESSORIA PARA ÁREA DE TRABALHO E RENDA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	MÊS	09		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

 <b>-</b> ,	· '	de	de

Carimbo e assinatura





#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 006/2023

PORTARIA Nº. 006/SME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as demais disposições do Direito Administrativo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de Cuidador Educacional para rede de ensino público deste município.

**CONSIDERANDO** que as disposições contidas no edital de seleção pública simplificada desta Secretaria Nº. 006 de 27 de Março de 2023.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º **Nomear** a Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, constante do Edital Nº. 001/SME, sem ônus para a gestão, os seguintes servidores:
  - a) Presidente: Verônica Maria Vieira de Brito Amarilo CPF: 510.509.003-91
  - b) Secretária:- Angela Maria Ferreira de Lucena CPF: 264.785.603-68
  - c) Membro: Geane Gonçalves Alcântara Mendes CPF: 843.830.973-91
- Art. 2º Esta comissão deverá realizar todos os atos cabíveis para cumprimento integral das disposições estabelecidas no edital Nº 001/2023 da Secretaria de Educação para realização de seleção temporária de Professor da Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, em 27 de Março de 2023

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 050/2023

#### **PORTARIA N° 050/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *n*° 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito — CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a ) **KALLIDE PEREIRA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 054.052.513-80, RG N.º 2005028032693 SSP/CE, do cargo **MÉDICA VETERINÁRIA DE INSPEÇÃO**, da Comissão de Gestão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de São Benedito.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 27 de março de 2023.

SAUL LIMA MACIEL PREFEITO MUNICIPAL



## **EQUIPE DE GOVERNO**

Saul Lima Maciel Prefeito(a)

## Francisco Teixeira Jorge Filho

Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula Secretaria da Educação Educação **Diego Rodrigues Lima** Secretaria de Finanças

Antonia Edilange Vieira Bezerra Secretaria da Educação Educação

Aridson de Mesquita Aragão Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Luis Carlos do Nascimento

Secretaria da Saude

Agnes Goncalves de Aguiar Paula Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

**Giovanni de Castro Pacheco** Secretaria de Administração **Diego Rodrigues Lima** Secretaria de Finanças

Glayson de Sousa Silva

Jaime Gomes da Fonseca Filho Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

> Silvane Marques da Silva Gabinete do Prefeito

Anita Saraiva Dorneles Secretaria da Saude

> Mauro Martins Mota Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

**Fernando Reutman Rodrigues Sales** Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Jonh de Almeida Alves

**Lucielma Rodrigues de Medeiros** Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



31/31